

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

PLN 4/2023**00013**

CD/23270.14585-00

EMENDA Nº
(Espaço reservado para
etiqueta)**PROPOSIÇÃO: PLN 4/2023**

Data: 02/08/2023

Texto da emenda

Dê-se a seguinte redação ao item 2.2.2 do Relatório Preliminar:

2.2.2. A apresentação de emendas para inclusão de ações orçamentárias no Anexo de Prioridades e Metas deve observar o limite mínimo de até 3 (três) emendas por parlamentar.

Justificativa

Considerando a multiplicidade do orçamento público e a necessidade de objetividade em sua feitura, é imprescindível pontuar a dificuldade de se alocar apenas uma única prioridade por parlamentar em meio a algumas dezenas de programas e infinitas ações a elas vinculadas. A alocação de recursos seja para educação, saúde ou para a infraestrutura para o desenvolvimento e bem estar da população de Roraima e do Brasil são necessidades que como parlamentar não poderia me frustrar e escolher apenas uma como prioridade. Dessa forma, peço a consideração do senhor relator e dos nobres pares, para a reconsideração da limitação imposta a cada parlamentar no exercício de sua atuação representativa para alocação de prioridades do Orçamento da União para 2024.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
57003 – Duda Ramos – MDB - RR

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos nulários autenticados e assinados pelo autor.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Ramos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232701458500>